PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 461/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **A G KIENEN & CIA LTDA** , com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, CEP: 85.503-350, Fone (46) 99107-0469, e-mail licitacao@agkvida.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.225.947/0001-65, neste ato representada por **seu sócio Sr. Ademir Geraldo Kienen,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-15 e portador da Carteira de Identidade n° ********2, SESP/PR, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2025,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. III – de “D” a “F”.

1.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Processo Administrativo n° 44/2026, Processo Licitatório n° 101/2025 – Pregão Eletrônico n° 70/2025.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços terá início na data de sua publicação, estendendo-se até 07 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3578	13	1.208.975	DIGOXINA 0,25MG	COM/CÁP/DRG	TEUTO	R$ 0,1448	R$ 175.059,5800
VALOR TOTAL:							**R$ 175.059,5800**

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ 175.059,58 (cento e setenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir**:**

5.3.1 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BARÃO DE COCAIS	RUA ANTÔNIO SOEIRO, 235 – VILA REGINA, CEP: 35970-000, BARÃO DE COCAIS/MG.
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525 - NOVO SÃO JOSÉ, CEP: 35600-000, BOM DESPACHO/MG.
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 130 - CRISTO REDENTOR, CEP: 35480-000, BONFIM/MG.
BRUMADINHO	RUA JOÃO FERNANDES DO CARMO, 350 - JOTA, CEP: 32480-062, BRUMADINHO/MG.
CONCEIÇÃO DO PARÁ	AVENIDA VENERO CAETANO, 66 – CENTRO, CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG.
CONSELHEIRO LAFAIETE	RUA CRISTÓVÃO DE SENA, 500 – PROGRESSO, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.
ESMERALDAS	RUA SANTA QUITÉRIA, 321 - CENTRO, CEP: 32800-106, ESMERALDAS/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG.
IBIRITÉ	RUA PANTANA, 25 – PARQUE ANTÔNIO AMÁBILE, IBIRITÉ/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, 323 - MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62 - CENTRO, IGARATINGA/MG.
ITABIRITO	RUA FRANCISCO DEL REY, 55 - SANTA EFIGÊNIA, CEP: 35450-000, ITABIRITO/MG.
ITAGUARA	RUA ITAÚNA, 27 - CENTRO, ITAGUARA/MG.
ITAPECERICA	RUA EZEQUIEL DIAS, S/N – CENTRO, ITAPECERICA/MG.
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, 124 - SÃO FRANCISCO (ALMOXARIFADO SAÚDE), ITATIAIUÇU/MG.
ITAÚNA	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 - VILA NAZARÉ (ALMOXARIFADO), CEP: 35680-403, ITAÚNA/MG.
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2640 - BELMONTE, CEP: 35930-293, JOÃO MONLEVADE/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 - CENTRO, CEP: 35675-000, JUATUBA/MG.
MANHUAÇU	RUA MELLIN ABI-ACKEL, 600 – TODOS OS SANTOS, CEP: 36906-120, MANHUAÇU/MG.
MÁRIO CAMPOS	AVENIDA JOSÉ DA SILVA PINTO, 902 - SÃO TARCÍSIO, CEP: 32470-000, MÁRIO CAMPOS/MG.
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 - VILA SUZANA, CEP: 35670-000, MATEUS LEME/MG.
MATOZINHOS	RUA JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 201 – SÃO PEDRO, MATOZINHOS/MG.
NOVA ERA	RUA DAS LAVADEIRAS, 80 - AROEIRAS, NOVA ERA/MG.
NOVA SERRANA	AVENIDA BENJAMIM MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, 2112 - PARK DONA GUMERCINDA MARTINS, NOVA SERRANA/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, 21 (CX. 4, BL. A) - SARAMENHA, CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS/MG.
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 - CENTRO, PERDIGÃO/MG.
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, 39 - VALONGO, PIRACEMA/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, 171 - VALE DO SOL (HOSPITAL MUNICIPAL), CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37 - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	AVENIDA JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS, 9 – CENTRO, CEP: 35694-000, SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 - CENTRO, CEP: 35567-000, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.
SARZEDO	AVENIDA SÃO LUCAS, 377 - IMACULADA, CEP: 32450-000, SARZEDO/MG.
UBÁ	RUA ANTENOR MACHADO, 337 – CENTRO, CEP: 36500-012, UBÁ/MG.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa fornecedora, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da fornecedora designadas para a execução do objeto, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 A fornecedora não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma fornecedora pela entrega dos produtos correspondentes.

8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à forncedora.

9.4 O fiscal comunicará à fornecedora qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

10. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 A fornecedora responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela fornecedora, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da fornecedora for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará à fornecedora por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela fornecedora não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela fornecedora, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da fornecedora; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome da fornecedora, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso a fornecedora tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

12.1 O órgão solicitante pagará à fornecedora o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa fornecedora em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a fornecedora dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo a fornecedora indicar estes valores no documento fiscal.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.

16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

ADEMIR GERALDO KIENEN:32937466915

Assinado digitalmente por ADEMIR GERALDO KIENEN:32937466915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=28250000000169, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ADEMIR GERALDO KIENEN:32937466915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.24 10:52:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR INSTITUCIONAL DO CONSÓRCIO ICISMEP

ADEMIR GERALDO KIENEN
A G KIENEN & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães,
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG

Assinado por 4 pessoas: SAMANTA HALFELD, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A e informe o código 62F4-D112-D120-019A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62F4-D112-D120-019A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMANTA HALFELD (CPF 121.XXX.XXX-30) em 25/06/2026 07:36:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE (CPF 131.XXX.XXX-48) em 25/06/2026 09:04:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 25/06/2026 11:03:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL (CPF 055.XXX.XXX-20) em 01/07/2026 12:32:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icismep.1doc.com.br/verificacao/62F4-D112-D120-019A

ÓRGÃO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda a sexta.

Ano 08 - Número 1.147
Quinta - Feira, 02 de julho de 2026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 83/2026. Ata de Registro de Preços nº 442/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o item nº 43 (dipirona 500 mg/ml – solução injetável – 2 ml), constante da ata em referência. Solicitante: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S.A. – CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Decisão. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 83/2026, em razão da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o item nº 43 (dipirona 500 mg/ml – solução injetável – 2 ml), constante da Ata de Registro de Preços nº 442/2025, formulada pela empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S.A; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando que incumbe à parte interessada, que no caso presente é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato desequilibrante da relação jurídica; Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística, conforme demonstrado nos autos, a requerente logrou êxito em demonstrar a elevação do custo de aquisição do produto, evidenciando que o valor de aquisição é superior ao preço registrado em ata; Considerando que a referida diretoria apontou que a Ata de Registro de Preços nº 442/2025 permanece vigente até 18 de julho de 2026, bem como verificou-se a existência de alternativa de fornecimento no âmbito do Consórcio; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de preços estão previstas no Edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 37/2025, bem como na Ata de Registro de Preços nº 442/2025; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que o pedido decorra de caso fortuito ou força maior; Considerando que o cancelamento por razão de interesse público é aplicável ao presente caso, tendo em vista o iminente encerramento da vigência da Ata n° 442/2025, bem como da existência de nova ata de registro de preços que contempla o mesmo item (ARP n° 346/2026), cujo preço registrado é inferior ao proposto a título de reequilíbrio econômico-financeiro; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 225/2026; Decido pelo deferimento do pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o item nº 43 (dipirona 500 mg/ml – solução injetável – 2 ml), constante da Ata de Registro de Preços nº 442/2025, solicitado pela empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S.A. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento anteriores à data de publicação desta decisão. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 02 de julho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 893/2025 – Processo Licitatório nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol. III – De "D" a "F". Finalidade: Cancelamento da ata de registro de preços n° 893/2025 em sua totalidade, conforme decisão no Processo Administrativo n° 46/2026, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 28 de maio de 2026. Detentora do item cancelado: Metta Farmacêutica LTDA, CNPJ nº 42.496.258/0001-70. Informações: (31) 2571-3026 / (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 456/2026. Processo Licitatório nº 36/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas. Empresa detentora dos preços registrados: Central de Artigos Para Laboratórios Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 457/2026. Processo Licitatório nº 36/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas. Empresa detentora dos preços registrados: Dimalab Eletronics do Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 458/2026. Processo Licitatório nº 36/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas. Empresa detentora dos preços registrados: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 459/2026. Processo Licitatório nº 36/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas. Empresa detentora dos preços registrados: SK Lab Diagnósticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 460/2026. Processo Licitatório nº 36/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas. Empresa detentora dos preços registrados: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Gestora e a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende fica designada como Fiscal das atas de nº 456/2026 a nº 460/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 36/2026 - Pregão Eletrônico nº 26/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 888/2025 - Processo Licitatório n° 101/2025 - Pregão Eletrônico n° 70/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos - VOL. III – De "D" a "F". Finalidade: Inclusão do item n° 38 (Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg.) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA, que passa a vigorar no valor de R$ 0,0780. Empresa detentora: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA, CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, (31) 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 461/2026 - Processo Licitatório nº 101/2025 - Pregão Eletrônico nº 70/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol. III – de "D" a "F". Finalidade: Conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 44/2026, publicada no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP em 28 de maio de 2026, o instrumento formaliza o registro do preço do item nº 13. Empresa detentora do preço registrado: A G Kienen & Cia LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 82.225.947/0001-65. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site institucional: https://icismep.mg.gov.br/. Outras informações, telefones (31) 2571- 3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato de Instrução Normativa. Instrução Normativa nº 16, de 01 de julho de 2026, Dispõe sobre registro e rotulagem dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal – ICISMEP. Igarapé/MG, 01 de julho de 2026. Gilcemar Gonçalves Araújo, Coordenador SIM-ICISMEP. Carlos Alberto da Silva, Diretor do VISA-CIS/SIM-ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 431/2025 - Processo Licitatório n° 35/2025 - Pregão Eletrônico n° 25/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrolítica e diluição de medicamentos. Finalidade: Inclusão do item n° 24 (Glicose 50% (500 mg/ml) 10ml – Solução Injetável) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, que passa a vigorar no valor de R$ 0,4500. Empresa detentora: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, (31) 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio Público ICISMEP, comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), com vigência a partir de Julho de 2026, motivada pelo ajuste técnico/administrativo/operacional no gerenciamento dos serviços nos municípios de Formiga e São Gonçalo do Rio Abaixo e a exclusão de Conselheiro Lafaiete e o Hospital 272 joias e a retificação de junho 2026 em São Gonçalo do Rio Abaixo, aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato de Instrução Normativa. Instrução Normativa nº 17, de 01 de julho de 2026, Dispõe sobre o cálculo da análise de risco estimado associado aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal para determinação da frequência de inspeções periódicas. Igarapé/MG, 01 de julho de 2026. Gilcemar Gonçalves Araújo, Coordenador SIM-ICISMEP. Carlos Alberto da Silva, Diretor do VISA-CIS/SIM-ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 65/2026. Ata de Registro de Preços nº 837/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiado por pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 24. Solicitante: Inovamed Hospitalar Ltda. – CNPJ: 12.889.035/0001-02. Decisão. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 65/2026, com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiado por pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 24, constante da Ata de Registro de Preços nº 837/2025, solicitado pela empresa Inovamed Hospitalar Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando o disposto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece a possibilidade de alteração dos preços registrados quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas; Considerando que a requerente apresentou documentação comprobatória demonstrando a elevação dos custos de aquisição do medicamento após a realização do certame, circunstância apta a justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços; Considerando que a requerente informou a inviabilidade de substituição da marca originalmente registrada; Considerando a ausência de propostas mais vantajosa dos licitantes remanescentes do Pregão n° 65/2025 em fornecer o item em questão; Considerando que a Diretoria de Compras, Contratações e Logística, visando à manutenção do fornecimento, consultou a requerente acerca da possibilidade de adequação do valor inicialmente pleiteado ao preço de mercado apurado, tendo a requerente manifestado expressa concordância em fornecer o item pelo valor unitário de R$ 0,4668. Considerando que o Parecer Técnico nº 40/2026 destacou a relevância assistencial do medicamento, sua ampla utilização no tratamento preventivo da asma e no controle dos sintomas da rinite alérgica, a inexistência de outra ata vigente contemplando o insumo e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento aos entes consorciados; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 217/2026; Decido pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro relativamente ao item nº 24, constante da Ata de Registro de Preços nº 837/2025, cujo valor unitário passa a ser de R$ 0,4668. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento emitidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 02 de julho de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da remarcação do Pregão Eletrônico nº 53/2026, Processo Licitatório n° 68/2026, conforme Lei Federal n° 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 14/07/2026. Objeto: aquisição de ambulâncias e veículos com acessibilidade, para atender às demandas dos Municípios Consorciados ao ICISMEP. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 01/07/2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 56/2026, Processo Licitatório n° 71/2026, conforme Lei Federal n° 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 17/07/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização tecnológica de entrega remota de insumos de saúde, por meio do regime de comodato de

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda a sexta.

Ano 08 - Número 1.147
Quinta - Feira, 02 de julho de 2026

dispensários eletrônicos automatizados, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a instalação física, a configuração lógica, o licenciamento e a manutenção de software com integração nativa a sistemas especializados, o treinamento das equipes envolvidas, bem como a manutenção técnica preventiva e corretiva integral, visando à implementação e operacionalização da estratégia de ampliação do acesso à Profilaxia Pré-Exposição (PrEP), em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.781/2025, Resolução SES/MG nº 11.112/2026 e demais normativos aplicáveis. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 01/07/2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 98, 01 de julho de 2026. Exonera Empregada Pública no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, Secretário Executivo do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com a devida autorização de seu Presidente, Arnaldo de Oliveira Chaves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, XXX do Estatuto e do art. 18, XXX, da 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público ICISMEP. Resolve: Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Maisa Matias Pereira do cargo de Gestor de Projetos III a partir do dia 26/06/2026. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2026. Belo Horizonte/MG, 01 de julho de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório n° 45/2026, Pregão Eletrônico (SRP) n° 35/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais para acondicionamento, transporte e monitoramento de temperatura de produtos biológicos e farmacêuticos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em https:// www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens arrematados é de R$ 2.139.164,88 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. Igarapé/MG, 02 de julho de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 95, 02 de julho de 2026. Nomeia e concede gratificação à Empregada Pública no âmbito do consórcio público ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio Público ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do Consórcio Público ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, VI, da 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público resolvem: Art. 1º Fica nomeada Flávia Amaral De Barros Goncalves para o cargo de Supervisor II no Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Para além das atividades ordinárias e rotineiras ao cargo em que está sendo nomeada, a empregada também realizará levantamento de custos e estudo de viabilidade para a implantação dos novos serviços, o que motiva a concessão de uma gratificação no importe de 9% (nove por cento), por tempo indeterminado, enquanto perdurar a função extraordinária. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos. Belo Horizonte/MG, 02 de julho de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Assinado de forma digital por FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Dados: 2026.07.02 16:18:24 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000